



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39580-000 - TEL. (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: gabinete@mailconnect.com.br

LEI N.º 1053, de 1º de Julho de 2003.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

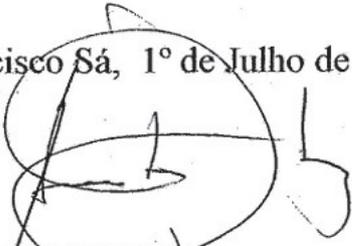
A Câmara Municipal de Francisco Sá, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado reajuste de 20,75% (vinte vírgula setenta e cinco por cento) para os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal a partir de 1º de Julho de 2003, em observância ao inciso X do artigo 37 da CF.

Artigo 2º - O reajuste ora concedido não ultrapassará o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara, permitido por lei, para gastos com folha de pagamento de pessoal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de Julho de 2003.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 1º de Julho de 2003.


ANTÔNIO SOARES DIAS
Prefeito Municipal